



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII - Número 004 - Cordeiro, 05 de janeiro de 2023  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**LEI Nº 2680/2023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º - São objetivos da política instituída por esta lei:

- I – estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
- II – disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante;
- III – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenha o município como contratante.

Parágrafo 1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal deverão contemplar:

- I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da empresa responsável pela obra;
- II – finalidade da obra;
- III – data de início e previsão de término da obra;
- IV – fases de execução da obra;
- V – cronograma físico-financeiro da obra;
- VI – valor já despendido na obra;
- VII – resumo do impacto ambiental da obra;
- VIII – número do contrato da obra;
- IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI – estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;

XII – informar se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os Termos Aditivos celebrados.

Art. 4º - Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

I – o tempo de interrupção da obra;

II – os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III – o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV – a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Art. 5º - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de janeiro de 2023.

Ronaldo de Souza Rosa  
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho

**TERMO ADITIVO Nº 006**  
**DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado locatário, e, de outro lado a Srª. LUCINEA PIRES DE FARIA BELLO, portador da Carteira de Identidade nº 05152128-4 e do CPF nº 444.054.217-49, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Locação do Imóvel situado na Travessa João Miranda, nº 30, bairro São Luiz - Cordeiro/RJ, para instalação e funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF São Luiz, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findará em 30/12/2022, fica prorrogado até 30/03/2023.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 6.600,00, sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de dezembro de 2022.

Marcus Delfraro De Paula Castro  
Locatário

Lucinea Pires De Faria Bello  
Locador

---

**TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 049/2020**

Pregão Presencial nº 011/2020

Processo Licitatório nº 164/2020

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 11.836.428/0001-95, estabelecida à Rua José Fernandes de Ornellas Junior, 05 Galpão – Jardim Ornellas – Bom Jardim-RJ, neste ato representado pelo Sr. VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 05.606.645-9 e do CPF nº 787.984.697-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato de n.º 049/2020, datado de 31 de março de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 29/12/2022, fica prorrogado até 29/03/2023.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 156.750,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 –Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 1727/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de dezembro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance  
Município de Cordeiro  
Contratante

Valteci Evangelista de Carvalho  
Serd Serv Serviços e Comércio Eireli  
Contratado

**LEI Nº 2677/2022**

FIXA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL NO DIA DE CORPUS CHRISTI NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Feriado Municipal no dia de Corpus Christi, a ser comemorado sempre na primeira quinta-feira após o domingo da celebração da Santíssima Trindade.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho

**PORTARIA Nº 003/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido, GLEYSIANNY SALGADO QUEIROZ MOTA do cargo em comissão de Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

**PORTARIA Nº 004/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para conduzirem, Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023, até ulterior deliberação.

Pregoeiro: Kelly Silva Bonifácio – Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 400121297

Equipe de Apoio: Margareth da Silva - Auxiliar Administrativo I - matrícula n.º 40000802

Poliana Pinheiro do Nascimento - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100141467

Suplentes: Thais de Araújo Caeres - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100131433

Bárbara de Souza Lima - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 400111203

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 005/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E:**

NOMEAR os membros abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Fundos e Autarquias, de acordo com o art. 51, § 3º, §4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Presidente: Poliana Pinheiro do Nascimento - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100141467

Membros: Bárbara de Souza Lima – Auxiliar Administrativo I – matrícula n.º 400111203

Thais de Araujo Caeres - Auxiliar Administrativo I - matrícula nº 100131433

Suplentes: Margareth da Silva - Auxiliar Administrativo I - matrícula n.º 40000802

Aline Buarque Pinho - Coordenador de Atividades Setoriais – matrícula 010221552

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 013/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Estabelece recesso na Câmara Municipal de Cordeiro para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) que compreenderá o período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**

Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 014/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera ALESSANDRA RUFINO GUERRA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 015/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera ALEXANDRO CANDIDO MACEDO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 016/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera ALICE RODRIGUES PINTO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 017/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA MEDEIROS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 018/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera EDUARDA CABRAL VIEGAS CORRÊA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 019/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera ELCIMAR TEIXEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 020/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera SILVANA GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 021/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera LUIZ RICARDO MARQUES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



**PORTARIA Nº 022/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera RENATO TRAJANO ANSELMO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



**PORTARIA Nº 023/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera JANAINA FERREIRA VIEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



**PORTARIA Nº 024/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera JOSÉ HELENO OLIVEIRA ROBADEY do cargo em comissão de Chefe de Tesouraria, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 025/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera OBNEY AMERICO ESPIRITO SANTO RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe de Imprensa, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 026/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera RAUL GERHARD MIRANDA do cargo em comissão de Chefe da Contabilidade, índice CCIV, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 027/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera RAQUEL SALES DE OLIVEIRA MATEUS do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, índice CCI, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Cordeiro – Cidade Exposição

**PORTARIA Nº 028/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º - Exonera WALMIR CARVEL MONTEIRO do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, índice CCI, de acordo com Lei 2.413/2019, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2022.

**PABLO SÉRGIO DE FREITAS**  
Presidente

---